



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 10/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível, gasolina comum e óleo diesel S10, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM nº 19/2017/TRNP HFA) para a Seção de Transporte, destinados a atender às necessidades de consumo do combustível do Hospital das Forças Armadas.

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD CAT MAT	UND	QTD	M PREF 7.776/12
1	Gasolina comum	16950	litro	18.000	% /Dec.
2	Óleo diesel S10	16993	litro	10.000	% /Dec.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. OBJETIVO

2.1.1 A futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) visa atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas por um período de 01 (um) ano. A justificativa atende aos requisitos legais conforme abaixo:

2.2 MOTIVAÇÃO DO CONTRATO

2.2.1 O uso intensivo dos veículos da frota do Hospital das Forças Armadas nos serviços pertinentes a transporte de pessoal, de materiais, e atendimento ao serviço de emergência, torna imprescindível a aquisição dos produtos do objeto acima descrito, para aplicabilidade nos veículos da frota do hospital. A quantidade de materiais solicitados visa suprir a necessidade de deslocamentos no Distrito Federal e entorno. Os itens, quando aplicados, irão garantir a funcionalidade das viaturas, trator de grama a gasolina, roçadeiras de grama à gasolina e geradores do HFA, sendo possível cumprir, de forma pontual, as mais diversas missões administrativas.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.3.2 Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de produtos a serem empregados nas viaturas e geradores do HFA, e assim viabilizar o tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.4 VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.4.1 Os produtos constantes do objeto em referência proporcionarão mobilidade das viaturas, manutenção de toda área verde e o funcionamento dos geradores da instituição, garantindo assim que os pacientes e profissionais de saúde do hospital não fiquem sem transporte ou energia elétrica.

2.5 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

2.5.1 A contratação alinha-se com o planejamento do Coandante Logístico do HFA, assessorada pelas Diretorias Técnicas e Divisões de Coordenação Financeira e Administrativa, e Infraestrutura. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais produtos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.5.2 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.6 CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

2.6.1 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental.

2.6.2 Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.7 INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.7.1 Não se aplica.

2.8 REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1 Foi realizado estudo de histórico de consumo dos 30 (trinta) meses anteriores, conforme quadros abaixo:

2.8.1.1 Consumo no período de janeiro a dezembro de 2015:

Item	Combustível	Quantidade Média Mensal (litros)	Total Anual (litros)
01	Gasolina comum	1.186	14.231
02	Diesel S10	596,5	7.158

2.8.1.2 Consumo no período de janeiro a dezembro de 2016:

Item	Combustível	Quantidade Média Mensal (litros)	Total Anual (litros)
01	Gasolina comum	1.228,5	14.742
02	Diesel S10	749	8.993

2.8.1.3 Consumo no período de janeiro a junho de 2017:

Item	Combustível	Quantidade Média Mensal (litros)	Total Anual (litros)
01	Gasolina comum	977,7	5.866
02	Diesel S10	537,3	3.224

2.8.1.4 Relação de veículos e geradores do HFA:

MARCA	MODELO	NO FAB/MOD	PLACA	KM ATUAL	QUANTIDADE VEÍCULOS
FIAT	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0085	54.691	05
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 1005	64.830	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 0075	51.200	
	Uno Economy Fire	2013/2013	JDX 8004	60.976	
	Siena EL 1.4 Flex	2014/2015	FCI 4108	6.226	
FORD	Fiesta Hatch	2005/2005	DQP 9710	220.744	01
PEUGEOT	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4233	89.952	02
	307 SD Feline	2007/2008	JJQ 4403	76.090	
TOYOTA	Corolla XLI 16 VVT	2005/2005	AMQ 2329	240.168	01
VW	Gol Pauer 1.0	2007/2008	DWH 8107	96.995	02
	Gol 1.6 Power	2006/2006	JHO 0145	49.286	
MBB	Sprinter 313 SF Ambulância Simples	2005/2006	JKH 4831	139.127	04
	Sprinter 313 SF Ambulância UTI	2005/2206	JKH 4821	48.092	
	Sprinter 413 CDI VAN 22 PSG	2006/2007	GXH 9556	120.925	
	Sprinter 310 D Van 12 PSG	1998/1998	JFP 1411	265.205	
RENAULT	Logan Expr 1.6 M	2014/2015	PAC 5458	29.628	05
	Logan Expr 1.6 M	2014/2015	PAC 5452	19.227	
	Master Bus DCI 16 PSG	2006/2007	JJE 0677	36.566	
	Master Ambulância Simples	2013/2014	OVT 1683	27.812	
	Master Ambulância UTI	2014/2015	OZW 8530	13.179	
IVECO	Daily 45S17 CS	2013/2013	JKP 4970	14.402	01
AGRALE	Microônibus Mascarello Gran Min	2012/2103	JKK 9358	3.452	01
T O T A L					22
Observação: 1) A quilometragem atualizada dos veículos foi retirada na data de 25 de julho 2017.					

MARCA	MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA	KM ATUAL	QUANTIDADE
CUMMINS	375 KVA	2010	---	---	01
FIAT	463 KVA	2010	---	---	01
ROLLS ROYCE	208 KVA	2005	---	---	01

MÁQUINAS DE MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE	
TIPO	QUANTIDADE
Trator roçador de grama a gasolina - Murray trapp - 22 Hp	01
Roçadeira de grama profissional a gasolina	04
Roçadeira 4 em 1 multifuncional a gasolina	01
Motoserra profissional a gasolina	01

2.9 RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.9.1. As necessidades foram baseadas no relatório de movimento de viatura, consumo mensal de combustível e condições de utilização de cada viatura. Tal relatório foi elaborado pela equipe de manutenção da Seção de Transporte do HFA.

2.9.2. Segue no quadro abaixo a estatística oficial para o ano de 2018:

Item	Descrição do Material	Consumo dos últimos 30 meses	Média mensal	Média anual	Quantidade a ser adquirida para 12 meses (2018)
01	Gasolina comum	34.839 litros	1.161 litros	13.932 litros	18.000
02	Óleo diesel S10	19.375 litros	646 litros	7.740 litros	10.000

2.9.3. Para a futura e eventual aquisição foi previsto um acréscimo de aproximadamente 25% sobre o total gasto em média nos últimos 30 meses, a fim de que o hospital não interrompa os serviços de transporte de paciente e a geração de energia para as mais diversas clínicas e enfermarias. Além disto há previsão de acréscimo da frota do HFA, com a obtenção de 03 (três) ambulâncias.

2.10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.10.1 Não é o caso.

2.11 JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

2.11.1 Não se aplica.

2.12 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO

2.12.1 Não se aplica.

2.13 AGRUPAMENTO DE ITENS

2.13.1 Não se aplica.

2.14 MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.14.1 Não se aplica.

2.15 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO

2.15.1 Não há necessidade.

2.16 DA GARANTIA DO PRODUTO

2.16.1 Os produtos deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa dias).

2.16.2 Em se tratando de vício oculto, o prazo indicado para garantia inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do § 3º do Art. 26 da Lei nº 8.078/1990.

2.17 DA VALIDADE DO PRODUTO

2.17.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.17.1.1 Quando a validade for inferior a 12 (doze) meses, validade mínima de 70% (setenta por cento);

2.17.1.2 Quanto a validade for superior a 12 (doze) meses validade mínima de 50% (cinquenta por cento).

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como "bem comum" e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento das quantidades adquiridas será imediato, conforme a necessidade de abastecimento de cada viatura ou gerador.

4.2 O fornecimento será efetuado em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.3 O fornecimento do combustível está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Plano de Trabalho, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.4 O objeto deste Plano de Trabalho deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.4.1 estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.4.2 estar em perfeitas condições de uso;

4.4.3 apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data de fornecimento e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.4.4 o recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

4.4.5 será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.4.6 havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.4.7 somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.5 O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda de combustíveis da CONTRATADA, ou por ela credenciados e disponibilizados ao HFA, obedecendo às normas da ANP, não se admitindo recusa por parte da empresa, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

4.6 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente.

4.7 O abastecimento dos veículos/geradores deverá ser realizado em posto situado à distância de no máximo 10 (dez) Km do Hospital das Forças Armadas, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo;

4.8 O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e excepcionalmente, nos finais de semana, conforme a necessidade do HFA, nos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;

4.9 O abastecimento deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA de acordo com o disposto no presente Termo:

4.9.1 Deverá ser fornecido um cartão magnético para cada veículo. O mesmo deverá ser entregue em até três úteis dias após a solicitação do HFA;

4.9.2 Fornecer no mínimo dois cartões que possam eventualmente substituir os cartões titulares em caso de problemas ou perdas com o mesmo (cartão coringa);

4.10 O abastecimento deverá ser autorizado exclusivamente por autoridade competente do HFA, sendo que, a cada operação, deverá ser fornecido o comprovante impresso da realização do abastecimento;

4.11 Deverá haver um sistema de controle de abastecimento que emita o comprovante mencionado no item 4.10 com os seguintes requisitos, dentre outros:

- 4.11.1. Data e hora do abastecimento;
- 4.11.2. Identificação do posto;
- 4.11.3. Tipo de combustível;
- 4.11.4. Litragem abastecida;
- 4.11.5. Preço por litro;
- 4.11.6. Preço total em reais;
- 4.11.7. Placa do veículo;
- 4.11.8. A quilometragem apontada em seu hodômetro, a identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da CONTRATADA e a outra via deverá ser entregue ao HFA.
- 4.11.9 Gerar relatórios com informações sobre: consumo médio de combustível por veículo e geral, média de quilômetros percorridos por veículos;
- 4.12 O sistema de gerenciamento eletrônico das unidades de abastecimento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA e possuir os seguintes requisitos:
 - 4.12.1. Identificação do posto, data, hora do abastecimento, tipo de combustível, litragem abastecida, preço por litro e o preço total em reais;
 - 4.12.2. Geração automática eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados anteriores;
 - 4.12.3 A CONTRATADA deverá oferecer e utilizar-se dos recursos por meios necessários e suficientes, para supervisionar e fiscalizar as irregularidades e correções dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja colocado no veículo indicado, e que, não sejam abastecidos veículos que não foram cadastrados na frota do HFA, e o abastecimento deverá ser executado com o combustível autorizado.
 - 4.12.4. No caso de disponibilizar acesso via rede mundial (internet), o sistema de gerenciamento eletrônico, oferecido pela EMPRESA, deverá ser fornecido com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do HFA;
- 4.13 O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal do Distrito Federal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.
- 4.14 O preço médio mensal dos combustíveis do Distrito Federal ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>.
- 4.15 O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio mensal do combustível no Distrito Federal, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- 4.16 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 4.17 O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.
- 4.18 Os combustíveis serão fornecidos segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;
 - 4.18.1 A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização conforme as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo);
 - 4.18.2 O HFA poderá solicitar a Contratada o resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.
- 4.19 Quanto aos geradores, o HFA poderá necessitar de combustível em grande quantidade, entre 1.000 (um mil) e 5.000 (cinco mil) litros em um único dia, sendo que a empresa será comunicada formalmente, informando a data, quantidade, e o servidor ou militar responsável pela retirada do produto. Para isso será de responsabilidade do Hospital das Forças Armadas a disponibilização do veículo tipo caminhão tanque de transporte de combustível.
- 4.20 Quanto ao fornecimento de combustível de forma fracionada, em recipiente apropriado, com a finalidade de abastecer ao trator e as máquinas utilizadas na manutenção das áreas verdes, o HFA deverá informar a empresa por meio de ofício ou e-mail, de forma antecipada, informando a data, quantidade e o servidor ou militar responsável pela retirada do produto.
- 4.21 Os produtos deverão ser abastecidos diretamente em viaturas previamente cadastradas pelo HFA.
- 4.22 Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 5.1.6 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para o HFA;
 - 5.1.7 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustíveis nos veículos oficiais, mediante sistema de gerenciamento informatizado oferecido pela CONTRATADA ou através de formulário próprio do HFA, a ser emitido por servidor autorizado ou seu substituto e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais;
 - 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no deste Plano de Trabalho, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HFA, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a CONTRATADA deverá às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes;
 - 6.1.2 Disponibilizar o produto de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
 - 6.1.3 Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislação;
 - 6.1.4 Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, todo o sistema descrito neste termo, incluindo a disponibilização dos postos de abastecimento;
 - 6.1.5 Realizar treinamento para os gestores, operadores e usuários do sistema, objeto deste termo;
 - 6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.7 Substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos;
 - 6.1.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.9 Manter nos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste documento;
 - 6.1.10 Manter todas as condições estabelecidas neste PT, mesmo que ocorra durante a execução do objeto, alteração na quantidade de veículos ou geradores por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada;
 - 6.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 6.1.12 Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações e demais condições estipuladas;
- 6.1.13 Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP;
- 6.1.14 Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho, bem como observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, recomendadas por Lei;
- 6.1.15 Manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema e informar ao HFA eventuais inclusões e exclusões;
- 6.1.16 Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
- 6.1.17 Comunicar imediatamente ao HFA, bem como às Unidades participantes, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- 6.1.18 Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando a seu cargo, o controle e a fiscalização de acordo com as normas da ANP;
- 6.1.19 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;
- 6.1.20 Executar os trabalhos por intermédio de mão de obra especializada, estando ciente das normas técnicas que regem o fornecimento de combustíveis;
- 6.1.21. Fornecer gratuitamente, quando expressamente solicitado pelo HFA, recipiente adequado para saque de combustível de emergência;
- 6.1.22 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.23 Os licitantes deverão observar as melhores práticas visando atender os critérios de Sustentabilidade Ambiental, quanto a economia de energia e descarte dos materiais, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1/2010MPOG, Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP[4] – órgão consultivo regionalizado da AGU e outros dispositivos legais pertinentes ao fornecimento dos materiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.
- 10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 multa moratória de 0,4% (quatro décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS HFA, por até 2 (dois) anos;
- 10.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília - DF, 10 de agosto de 2017.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - Sub Ten Chefe da Seção de Transporte	PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA - Sub Ten Chefe da Seção de Transporte
DIVISÃO ENQUADRANTE	

Ratifico em:

MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS – Ten Cel Int
Chefe da Subdivisão de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Tomaz de Souza, Chefe**, em 10/08/2017, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aurore Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 10/08/2017, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Paulo dos Santos Assis, Chefe**, em 10/08/2017, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0607230** e o código CRC **A6DB6233**.